

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2023

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado REIMONT

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022, na forma do PDL nº 169/2023. O PDL é fruto da Mensagem Presidencial MSC nº 701/2022.

De maneira resumida, o art. 1º do Acordo concede ao Brasil o status de Membro Associado, o que lhe dá “direito a participação no programa científico da Organização, bem como em seus programas de treinamento e educacionais” (art. 2º). O país não terá direito a voto no Conselho da Organização e no Conselho Financeiro, porém poderá pedir a palavra em reuniões, e, no Comitê de Política Científica, poderá enviar um observador.

A assinatura permitirá a cidadãos brasileiros serem nomeados “como funcionários em contratos de duração limitada, como bolsistas e como

001332862301230CD*



membros associados de equipes, incluindo estudantes". Ademais, "empresas que oferecem bens e serviços originários do Brasil terão direito de participar de licitações de contratos da CERN". No entanto, o valor financeiro combinado das nomeações e contratações não poderá superar a contribuição financeira anual do país. Por sua vez, a referida contribuição é de 10% daquela devida por um Estado Membro, não podendo ser menor a um milhão de francos suíços (art. 3º). O Acordo terá duração ilimitada (art. 4º), podendo ser denunciado a qualquer momento pelo Brasil, por iniciativa conjunta com o Conselho ou, ainda, unilateralmente pelo Conselho, caso o país "deixe de atender aos critérios aplicáveis, ou caso não cumpra uma parte relevante de suas obrigações" (art. 5º).

A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), é sujeita à apreciação do Plenário, seu regime de tramitação é urgente (art. 151, I, "j", RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), aprova o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN) com Relação à Concessão do Status de Membro Associado da CERN - Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, celebrado em Genebra, em 3 de março de 2022.

O status de Membro Associado permitirá ao país enviar pesquisadores e bolsistas para participar de projetos de pesquisa na renomada Organização, assim como às empresas brasileiras participarem de licitações para fornecimento de produtos e serviços. A contrapartida financeira anual devida com a celebração deste acordo é de, no mínimo, um milhão de francos suíços, aproximadamente cinco milhões de reais. No entanto, a Mensagem indica uma estimativa de dispêndio da ordem de treze milhões de dólares



* C D 2 3 0 1 2 8 6 3 3 1 0 0 *

norteamericanos, ou 62 milhões de reais, por ano. O valor desembolsado servirá como teto para as eventuais nomeações e contratações.

Segundo a Mensagem Presidencial que encaminhou o texto do Acordo, a participação do país na CERN permitirá, com relação aos recursos humanos do setor de ciência, tecnologia e inovação (CTI):

“gerar ganhos em termos de capacitação de profissionais, acesso a infraestruturas de pesquisa de ponta, e potencial de formação de parcerias e projetos conjuntos com os outros membros da organização, com reflexos para a imagem do Brasil como um país capaz de produzir tecnologias na fronteira do conhecimento.”

Com relação à indústria nacional do setor de CTI, a Mensagem aponta:

“a possibilidade de inclusão de empresas brasileiras no rol de fornecedores de produtos e serviços para a CERN. Trata-se de mercado de licitações atualmente da ordem de USD 500 milhões anuais”.

Colocando esses valores em perspectiva com os investimentos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), a Lei Orçamentária de 2023 indica um orçamento total para a pasta da ordem de 11 bilhões de reais. Entre os dispêndios encontram-se contribuições a outros organismos internacionais, assim como ações específicas para a capacitação de recursos humanos. Especificamente com relação ao campo da física, vê-se que o país prevê investir aproximados 114 milhões de reais na construção de fonte de luz sincrotrón de 4^{ta} geração, o projeto Sirius.¹ Dessa rápida análise, vê-se a total aderência do Acordo ora em tramitação com os demais programas e atividades em execução pelo MCTI.

De fato, a CERN é uma instituição internacional de relevância ímpar para o mundo no campo da física de partículas. Como exposto no voto do relator da Comissão que nos precedeu na análise da matéria, CREDN, a CERN possui um conjunto de laboratórios em Genebra, na Suíça, emprega

¹ Relatório da execução orçamentária da União, acumulado até 6/23. Fonte: <https://www2.camara.leg.br/ig-orcamento/?wicket:interface=:0:1::#/>, acessado em 28/06/2023.



* CD230128633100



2.400 funcionários e serve como base de pesquisas para mais de 11 mil cientistas de cerca de 80 nacionalidades.

Para se ter uma ideia da dimensão dos experimentos conduzidos na CERN, o acelerador de partículas lá construído, conhecido como Grande Colisor de Hádrons,² consiste em um anel de 27 quilômetros de comprimento, com elementos magnéticos supercondutores para o aumento da energia das partículas. Trafegando praticamente no vácuo, as partículas chegam próximas à velocidade da luz e colidem liberando energia. Esse experimento, na descrição da própria CERN, equivalem a disparar duas agulhas a dez quilômetros de distância e fazê-las se chocarem precisamente no meio do caminho.³ Foi nesse projeto que o famoso Bóson de Higgs foi descoberto.⁴ Também conhecido como a ‘partícula de Deus’, por estar presente em todas as partes, o subelemento é peça fundamental para o estudo e o desenvolvimento da física quântica.

Como se vê, participar dessa instituição multilateral representa aceder a conhecimentos e meios de pesquisa na fronteira da ciência e que poderão elevar a produção científica nacional a novos patamares. Provavelmente, as descobertas e externalidades para o desenvolvimento da CTI brasileira que surgirão dessa participação não se restringirão ao campo da física quântica, mas deverão incluir diversas outras áreas, como o meio ambiente, aeroespacial, tratamentos e diagnósticos médicos e tecnologias digitais.

Estamos certos de que a participação na CERN será extremamente benéfica para o país e saudamos a iniciativa do Poder Executivo e, em particular, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Não haveria outra opção senão a de oferecer nosso voto pela APROVAÇÃO ao Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

² Em inglês *Large Hadron Collider*, ou LHC como é conhecido.

³ Ver <https://home.cern/science/accelerators/large-hadron-collider>, acessado em 30/06/2023.

⁴ Ver <https://home.cern/science/physics/higgs-boson/how>, acessado em 27/06/2023.



* C 0 1 2 3 0 1 2 8 6 3 3 1 0 0 *

Deputado REIMONT
Relator

2023-10194

Apresentação: 05/07/2023 18:08:37.410 - CCTI
PRL 1 CCTI => PDL 169/2023
PRL n.1



* C D 2 2 3 0 1 2 2 8 6 3 3 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230128633100>